

**NÚCLEO DE COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina, com o maior desconto sobre a tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender às necessidades de abastecimento da frota própria e locada de veículos desta municipalidade.

1.2 As especificações estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Diesel Comum	LITRO	168.000
02	Diesel S10	LITRO	640.877,52
03	Gasolina	LITRO	376.212,72

1.2 A vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, considerada a data da publicação do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina, atendendo às necessidades da frota própria e locada do município, responsável pela execução de serviços essenciais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de combustíveis por meio de posto credenciado, de forma que o abastecimento seja realizado diretamente nos veículos e equipamentos vinculados ao município. Para assegurar maior economicidade e transparência, a contratação será feita com base no critério de maior desconto sobre a Tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), permitindo que o município pague valores sempre alinhados com o mercado, evitando sobrepreço.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2 Qualidade do Combustível:

4.2.1 O combustível fornecido deve estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normativas vigentes.

4.2.2 Os produtos devem ser adquiridos de distribuidores autorizados e certificados pelos órgãos competentes.

4.3 Capacidade Técnica e Operacional:

4.3.1 A contratada deve possuir infraestrutura adequada para a comercialização e o

armazenamento dos combustíveis, garantindo o fornecimento contínuo e dentro dos padrões de segurança e qualidade.

4.3.2 Deverá comprovar experiência na atividade de fornecimento de combustíveis líquidos por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

4.4 Localização e Logística de Abastecimento:

4.4.1 O fornecedor deve possuir postos de abastecimento localizados estrategicamente **dentro do território municipal ou um raio de 11 km (quilômetros)**, para atender à frota do município, minimizando deslocamentos e custos operacionais.

4.4.2 Em caso de fornecimento por meio de entrega a granel, a empresa deve dispor de frota própria ou contratada para transporte seguro, obedecendo às normas de segurança e regulamentações da ANP.

4.5 Controle de Abastecimento e Faturamento:

4.5.1 O abastecimento deve ser registrado em sistema informatizado, possibilitando o controle e a emissão de relatórios detalhados sobre consumo, veículos abastecidos e valores aplicados.

4.5.2 As faturas e notas fiscais devem conter todas as informações necessárias para garantir transparência e rastreabilidade dos serviços prestados.

4.6 Segurança e Meio Ambiente:

4.6.1 A empresa deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pela ANP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

4.6.2 Caso realize o transporte de combustíveis, deverá obedecer à legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, incluindo motoristas capacitados e veículos adequados.

4.7 Preço e Condições de Pagamento:

4.7.1 O preço dos combustíveis deverá ser compatível com os valores de mercado e observando os índices de referência, como os divulgados pela ANP.

4.7.2 As condições de pagamento deverão respeitar os prazos e formas definidos no edital e no contrato administrativo.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 6.4. o prazo de validade;
  - 6.5. a data da emissão;
  - 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
  - 6.7. o período de prestação dos serviços;
  - 6.8. o valor a pagar; e
  - 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS**

1.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.918.069,23 (sete milhões novecentos e dezoito mil e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**, considerando os preços mínimos para revenda, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 – Poder Executivo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fontes de Recurso:

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

### **Secretaria municipal de Agricultura**

02.008 Sec. Mun. De Agricultura

2020 – Manutenção da Sec. Mun. De Agri.

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – Equipamento Permanente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 1500000.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Poder: 02- Poder Executivo

Elemento de Despesa: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação:

319004 – Contratação por tempo determinado (15000000).

339030 – Material de consumo (15001001).

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001).

2036 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%:

319004 – Contratação por tempo determinado (15400000).

339030 – Material de consumo (15400000).

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15400000).  
2092 – Manutenção do FUNDEB VAAF:  
339030 – Material de consumo (15410000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15410000).  
2090 – Manutenção do FUNDEB VAAT – Todas as Modalidades:  
339030 – Material de consumo (15420000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15420000).  
2009 – Manutenção da Educação Básica – QSE:  
339030 – Material de consumo (15500000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15500000).  
2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios:  
319004 – Contratação por tempo determinado (15001001).  
339030 – Material de consumo (15001001).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001).  
2010 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE:  
339030 – Material de consumo (15000000).  
339030 – Material de consumo (15001001).  
339030 – Material de consumo (15530000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15000000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15530000).  
2010 – Programa Transporte de Estudantes - PETERN:  
339030 – Material de consumo (17010000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (17010000).  
2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 30%:  
319004 – Contratação por tempo determinado (15400000).  
339030 – Material de consumo (15400000).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15400000).  
2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Recursos Próprios:  
319004 – Contratação por tempo determinado (15001001).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001).  
2038 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA 30%:  
319004 – Contratação por tempo determinado (15401070).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001).  
2008 – Manutenção das atividades da Educação Especial:  
339030 – Material de consumo (15001001).  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (15001001). 39030 – Material de consumo (15001001).

### **Secretaria Municipal de Finanças**

02.003-Secretaria Municipal de Finanças  
2004- MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS  
339030- Material de consumo 15000000  
339092 Despesas de exercícios anteriores 15000000.

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social  
Poder: 02- Poder Executivo  
Elemento de Despesa: 2059- Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único- IGCBF.  
339030- material de consumo  
Fonte: 15000000/1660000

2072- Manut. Das Ativ. Dos Serviços de Proteção Social- PSB  
339030- material de consumo  
Fonte: 15000000/1660000.

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentaria: 02.005- Secretaria Municipal de Saúde

Poder: 10- Saúde

Elemento de despesa: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- 15001002

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1116 – Ações Desenv. Com Em. Parlam-Fundo a Fundo Custeio

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- 16003110

2051 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- 15001002

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- 16000000

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2053 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- 16000000.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## **11. DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL**

ORGAO	MARCA	MODELO	PLACA
Secretaria Municipal de Agricultura	VOLKSWAGEN	AMAROK	QGR-5A15
Secretaria Municipal de Agricultura	VOLKSWAGEN	VW GOL	QGL0525
Secretaria Municipal de Agricultura	CHEVROLET	GM PRISMA	NNS0670
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	FORD	CARGO 2629 6X4	OKB 4969
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	IVECO	TECTOR BASCULHANTE	RNF-2F78

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	xx
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	NEW HOLLAND	RG 140.B VHP	xx
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	INTERNATIONAL	CAMINHÃO/4400P7 6X4	OJV 7522
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	RANDON	RETROESCAVADEIRA RD	xx
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	HONDA	CG 125 FAN KS	NNO 2859
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	HONDA	CG 125 FAN KS	NNV 7472
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	HONDA	CG 125 FAN KS	NNV 7372
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	HONDA	CG 125 FAN KS	NNV 7332
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	HONDA	CG 125 FAN KS	NNV 7252
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	VALTRA VALMET	885S	xxx
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	VALTRA	785	xxx
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	VALTRA	A-850	xxx
Secretaria Municipal de Saúde	CHEVROLET	S10 LT DD4A	QGC-5008
Secretaria Municipal de Saúde	FIAT	DUCATO MINIBUS	OJX7482
Secretaria Municipal de Saúde	MERCEDEZ	SPRINTER	RGG 4C75
Secretaria Municipal de Saúde	MERCEDES BENZ	FURGÃO 313 CDI STREET	QGY-5511
Secretaria Municipal de Saúde	CHEVROLET	S10 LT DD4A	QGC5008
Secretaria Municipal de Saúde	FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	RFJ-8G80
Secretaria Municipal de Saúde	FIAT	TORO ENDURECE AT9 4X4	RGL-4D75
Secretaria Municipal de Saúde	CHEVROLET	CLASSIC LS	QQQ 5120
Secretaria Municipal de Saúde	CHEVROLET	CLASSIC LS	QQG 5229
Secretaria Municipal de Saúde	FIAT	DOBLO	NNX 7424
Secretaria Municipal de Saúde	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	QQZ 1155
Secretaria Municipal de Saúde	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	QGY 5511
Secretaria Municipal de Saúde	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	RGE- 2169
Secretaria Municipal de Saúde	HONDA	CG 125 FAN KS	NNK 1950
Secretaria Municipal de Educação	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.DRE	OWD 6982
Secretaria Municipal de Educação	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S ORE	NOB 9988
Secretaria Municipal de Educação	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	OWD 6972
Secretaria Municipal de Educação	MERCEDES BENZ	MARCOPOLO TORINO GUV	MYF 5808
Secretaria Municipal de Educação	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	OJX 9336
Secretaria Municipal de Educação	IVECO	CITYCLASS 70C16	NNW 6283

Secretaria Municipal de Educação	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS ST MB	QGL 3025
Secretaria Municipal de Educação	MERCEDES BENZ	NEOBUS	MYS-8239
Secretaria Municipal de Finanças	HONDA	CG 125 TITAN	MYH 3538
Secretaria Municipal de Assistência Social	VOLKSWAGEN	VW GOL	NNL 9102
Secretaria Municipal de Assistência Social	VOLKSWAGEN	VW GOL	RGE 2149
Secretaria Municipal de Assistência Social	CHEVROLET	GM SPIN	OWF 0617

## 12. DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA LOCADA

ÓRGÃO	MARCA	MODELO	PLACA
Secretaria Municipal de Educação	FIAT	DUCATO	RQI 4164
Secretaria Municipal de Saúde	CHEVROLET	SPIN	RGN 7D46

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, a qual se revela a mais adequada ao valor estimado da contratação e às características específicas do serviço, garantindo eficiência, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2 A contratação não gera vínculo empregatício, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RITA PALMIRA BENEDITO  
Data: 26/02/2025 23:28:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita Palmira Benedito  
Chefe do Núcleo de Compras

Documento assinado digitalmente  
 BIANCA DA SILVA SOUZA  
Data: 26/02/2025 19:21:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca da Silva Souza  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração